

Código	Descrição
B1	METAIS E RESÍDUOS QUE CONTENHAM METAIS
B1010	Resíduos de metais e ligas metálicas numa forma sólida não dispersível
B101010	Metais preciosos (ouro, prata, grupo das platinas, com exclusão do mercúrio)
B101011	Sucata de ferro e de aço
B101012	Sucata de cobre
B101013	Sucata de níquel
B101014	Sucata de alumínio
B101015	Sucata de zinco
B101016	Sucata de estanho
B101017	Sucata de tungsténio
B101018	Sucata de molibdénio
B101019	Sucata de tântalo
B101020	Sucata de magnésio
B101021	Sucata de cobalto
B101022	Sucata de bismuto
B101023	Sucata de titânio
B101024	Sucata de zircónio
B101025	Sucata de manganês
B101026	Sucata de germânio
B101027	Sucata de vanádio
B101028	Sucata de háfnio, índio, nióbio, rénio e gálio
B101029	Sucata de tório
B101030	Sucata de terras raras
B101031	Sucata de crómio
B1020	Sucatas metálicas não contaminadas, inclusive de ligas, numa forma acabada a granel (folhas, placas, varas, vigas, etc.)
B102010	Sucata de antimónio
B102011	Sucata de berílio
B102012	Sucata de cádmio
B102013	Sucata de chumbo (à excepção de baterias chumbo/ácido)
B102014	Sucata de selénio
B102015	Sucata de telúrio
B1030	Resíduos que contenham metais refractários
B1031	Resíduos de molibdénio, tungsténio, titânio, tântalo, nióbio e rénio de metais e ligas metálicas sob forma metálica dispersível (pó metálico), à excepção dos resíduos especificados na lista A, na rubrica A1050, Lamas de galvanização
B1040	Sucatas de circuitos de centrais eléctricas não contaminadas com óleos lubrificantes, PCB ou PCT numa extensão que as torne perigosas
B1050	Misturas de metais não ferrosos, sucatas de fracções pesadas que não contenham materiais do anexo I num teor que lhes confira quaisquer das características abrangidas pelo anexo III
B1060	Resíduos de selénio e telúrio na forma elementar, incluindo na forma pulverulenta
B1070	Resíduos de cobre e de ligas de cobre em formas dispersíveis, excepto no caso de conterem componentes incluídos no anexo I num teor que lhes confira características abrangidas pelo anexo III
B1080	Cinzas e resíduos de zinco, incluindo resíduos de ligas de zinco, em formas desprezíveis, excepto no caso de conterem componentes incluídos no anexo I em teores que lhes confirmem características abrangidas pelo anexo III ou características de perigo H4.3
B1090	Resíduos de baterias conformes a especificações, à excepção das baterias com chumbo, cádmio ou mercúrio
B1100	Resíduos que contenham metais, provenientes da fusão, fundição ou refinação de metais
B110010	Zinco comercial
B110011	Escórias que contenham zinco
B11001110	Mates de superfície de galvanização (> 90% Zn)
B11001111	Mates de fundo de galvanização (> 92% Zn)
B11001112	Escórias de fundição sob pressão (> 85% Zn)
B11001113	Escórias de galvanização a quente (processo descontínuo) (> 92% Zn)
B11001114	Resíduos da escumação de zinco

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
B110012	Alumínio escumado (ou espuma), com exclusão das escórias salinas
B110013	Escórias do processamento de cobre destinadas a processamento posterior ou a refinação, que não contenham arsénio, chumbo ou cádmio em teores que lhes confirmem características abrangidas pelo anexo III
B110014	Resíduos de revestimentos refractários, incluindo cadinhos, provenientes da fundição de cobre
B110015	Escórias do processamento de metais preciosos para refinação
B110016	Escórias de estanho contendo âmbito com menos de 0,5% de estanho
B1110	Circuitos eléctricos e electrónicos constituídos
B111010	Circuitos eléctricos e electrónicos constituídos unicamente por metais ou ligas
B111011	Resíduos ou sucata de circuitos eléctricos e electrónicos (incluindo placas de circuitos integrados) que não contenham componentes tais como acumuladores e outras baterias incluídos na lista A, interruptores com mercúrio, vidro de tubos de raios catódicos e outros vidros activados, condensadores com PCB, ou não contaminados com substâncias incluídas no anexo I da Convenção de Basileia (por exemplo, cádmio, mercúrio, chumbo, bifenilos policlorados) ou dos quais tenham sido removidas substâncias deste tipo, numa extensão que não lhes confira características abrangidas pelo anexo III da Convenção de Basileia
B111012	Circuitos eléctricos e electrónicos (incluindo placas de circuitos integrados, componentes electrónicos e fios) destinados a reutilização directa e não a reciclagem ou eliminação
B1115	Resíduos de cabos metálicos revestidos ou isolados com plástico, não incluídos na rubrica A1190 da lista A, excluindo os destinados às operações especificadas na secção A do anexo IV da Convenção de Basileia ou qualquer outra operação de eliminação que inclua, em qualquer das suas fases, processos térmicos não controlados, designadamente a combustão a céu aberto
B1120	Catalisadores usados, à excepção dos líquidos utilizados como catalisadores, que contenham
B112010	Metais de transição, à excepção de resíduos de catalisadores (catalisadores usados, catalisadores líquidos usados e outros catalisadores) incluídos na lista A
B11201010	Escândio
B11201011	Vanádio
B11201012	Manganês
B11201013	Cobalto
B11201014	Cobre
B11201015	Ítrio
B11201016	Nióbio
B11201017	Háfnio
B11201018	Tungsténio
B11201019	Titânio
B11201020	Crómio
B11201021	Ferro
B11201022	Níquel
B11201023	Zinco
B11201024	Zircónio
B11201025	Molibdénio
B11201026	Tântalo
B11201027	Rénio
B112011	Lantanídeos (terras raras)
B11201110	Lantânio
B11201111	Praseodímio
B11201112	Samário
B11201113	Gadolínio
B11201114	Disprósio
B11201115	Érbio
B11201116	Itérbio
B11201117	Cério
B11201118	Terbólio
B11201119	Európio
B11201120	Térbio
B11201121	Hólmio
B11201122	Túlio
B11201123	Lutécio
B1130	Catalisadores usados que contenham metais preciosos, depois de limpos
B1140	Resíduos sólidos que contenham metais preciosos e quantidades residuais de cianetos inorgânicos

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
B1150	Resíduos de metais e ligas preciosas (ouro, prata, grupo da platina, com exclusão do mercúrio) em formas dispersíveis, não líquidas, adequadamente embalados e rotulados
B1160	Cinzas de metais preciosos provenientes da incineração de placas de circuitos integrados
B1170	Cinzas de metais preciosos provenientes da incineração de película fotográfica
B1180	Resíduos de película fotográfica contendo compostos halogenados de prata e prata pura
B1190	Resíduos de papel fotográfico contendo compostos halogenados de prata e prata pura
B1200	Escórias granuladas provenientes do fabrico de ferro e aço
B1210	Escórias provenientes do fabrico de ferro e aço, incluindo as destinadas a utilização como fonte de TiO <sub>2</sub> e de vanádio
B1220	Escória proveniente da produção de zinco, quimicamente estabilizada, com um teor de ferro superior a 20% e transformada de acordo com especificações industriais (por exemplo, DIN 4301), utilizada principalmente na construção
B1230	Calamina proveniente do fabrico de ferro e aço
B1240	Calamina de óxido de cobre
B1250	Resíduos de veículos a motor em fim de vida, que não contenham líquidos nem outros componentes perigosos
B2	RESÍDUOS QUE CONTÊM FUNDAMENTALMENTE CONSTITUINTES INORGÂNICOS, EMBORA POSSAM CONTER ALGUNS METAIS OU MATÉRIAS ORGÂNICAS
B2010	Resíduos da actividade mineira, numa forma não dispersível
B201010	Resíduos de grafite natural
B201011	Resíduos de ardósia, quer sejam ou não acabados de forma grosseira ou simplesmente cortados, com uma serra ou por outros meios
B201012	Resíduos de mica
B201013	Resíduos de leucite, nefelite ou nefelina-siemite
B201014	Resíduos de feldspato
B201015	Resíduos de espatoflúor
B201016	Resíduos de sílica na forma sólida, com excepção dos usados em operações de fundição
B2020	Resíduos de vidro numa forma não dispersível
B202010	Casco e outros resíduos e desperdícios de vidro, à excepção do vidro proveniente de tubos de raios catódicos e outros vidros activados
B2030	Resíduos cerâmicos numa forma não dispersível
B203010	Resíduos e escórias de 'cermet' (compósito cerâmica/metal)
B203011	Fibras com base cerâmica não especificadas ou incluídas noutra parte da presente lista
B2040	Outros resíduos que contenham principalmente componentes inorgânicos
B204010	Sulfato de cálcio parcialmente refinado, obtido por dessulfuração de gases de combustão (DGC)
B204011	Resíduos de placas ou painéis de gesso provenientes de demolições
B204012	Escória proveniente da produção de cobre, quimicamente estabilizada, com um teor de ferro superior a 20% e transformada de acordo com especificações industriais (por exemplo, DIN 4301 e DIN 8201), utilizada principalmente na construção e como abrasivo
B204013	Enxofre na forma sólida
B204014	Castinas provenientes da produção de cianamida cálcica (pH < 9);
B204015	Sódio, potássio, cloretos de cálcio
B204016	Carborundun (carboneto de sílico)
B204017	Fragmentos de betão
B204018	Sucatas de vidro que contenham ligas lítio-tântalo e lítio-nióbio
B2050	Cinzas volantes de centrais eléctricas a carvão, não incluídas na lista A
B2060	Resíduos de carvão activado, que não contenham quaisquer constituintes do anexo I da Convenção de Basileia a ponto de apresentarem características do anexo III da Convenção de Basileia, por exemplo, resíduos de carvão provenientes do tratamento de águas para consumo humano e da indústria alimentar, bem como da produção de vitaminas
B2070	Lamas de fluoreto de cálcio
B2080	Resíduos de gesso provenientes de processos químicos industriais, não incluídos na lista A
B2090	Resíduos anódicos provenientes da produção de aço e alumínio, obtidos a partir de coque de petróleo ou betume, e depurados, de acordo com especificações industriais correntes (à excepção dos resíduos anódicos da electrólise de misturas cloro-álcali e da indústria metalúrgica)
B2100	Resíduos de hidratos de alumínio, resíduos de alumina e resíduos da produção de alumina, com exclusão dos materiais utilizados para limpeza de gases ou em processos de floculação ou filtração
B2110	Resíduos de bauxite ("red mud") (pH - de moderado a inferior a 11,5)
B2120	Resíduos de soluções ácidas e básicas com pH superior a 2 e inferior a 11,5, que não possuam propriedades corrosivas ou outras características perigosas

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
B2130	Materiais betuminosos (resíduos de asfalto) provenientes da construção e manutenção rodoviárias que não contenham alcatrão
B3	RESÍDUOS QUE CONTÊM FUNDAMENTALMENTE CONSTITUINTES ORGÂNICOS, EMBORA POSSAM CONTER ALGUNS METAIS OU MATÉRIAS INORGÂNICAS
B3011	Resíduos plásticos
B301110	Resíduos plásticos a seguir enumerados, desde que se destinem a ser reciclados de forma ambientalmente correta e estejam quase isentos de contaminação e de outros tipos de resíduos
B30111010	Resíduos plásticos compostos quase exclusivamente por um polímero não halogenado
B3011101010	Polietileno (PE)
B3011101011	Polipropileno (PP)
B3011101012	Poliestireno (PS)
B3011101013	Acrilonitrilo-butadieno-estireno (ABS)
B3011101014	Poli(tereftalato de etileno) (PET)
B3011101015	Policarbonatos (PC)
B3011101016	Poliéteres
B30111011	Resíduos plásticos compostos quase exclusivamente por uma resina curada ou produto de condensação
B3011101110	Resinas de ureia-formaldeído
B3011101111	Resinas de fenol-formaldeído
B3011101112	Resinas de melamina-formaldeído
B3011101113	Resinas epoxídicas
B3011101114	Resinas alquídicas
B30111012	Resíduos plásticos compostos quase exclusivamente por um dos seguintes polímeros fluorados
B3011101210	Perfluoroetileno/propileno (FEP)
B3011101211	Perfluoroalcoxilcanos:
B301110121110	Tetrafluoroetileno/éter perfluoroalquilvinílico (PFA)
B301110121111	Tetrafluoroetileno/éter perfluorometilvinílico (MFA)
B3011101212	Polifluoreto de vinilo (PVF)
B3011101213	Polifluoreto de vinilideno (PVDF)
B301111	Misturas de resíduos de plástico, constituídas por polietileno (PE), polipropileno (PP) e/ou poli(tereftalato de etileno) (PET), desde que cada material se destine a ser reciclado separadamente de forma ambientalmente correta e estejam quase isentas de contaminação e de outros tipos de resíduos
B3020	Resíduos de papel, de painéis de cartão laminado e de produtos de papel. Resíduos e escórias de papel e de painéis de cartão
B302010	Papel ou painéis de cartão lisos ou canelados não lixiviados
B302011	Outros papéis ou painéis de cartão, fundamentalmente compostos de pasta quimicamente branqueada mas tintos na massa
B302012	Papel ou painéis de cartão fundamentalmente compostos por pasta mecânica (jornais, revistas e outro material impresso semelhante)
B302013	Outros
B30201310	1. Painéis de cartão
B30201311	2. Escórias não triadas
B3026	Os seguintes resíduos resultantes do pré-tratamento de embalagens compósitas para líquidos, que não contenham matérias incluídas no anexo I em concentrações suficientes para apresentarem as características indicadas no anexo III:
B302610	Fração não diferenciável de plástico
B302611	Fração não diferenciável de plástico e alumínio
B3027	Resíduos laminados de rótulos autocolantes que contenham matérias-primas utilizadas na produção de material de rotulagem
B3030	Resíduos têxteis
B303010	Resíduos de seda (incluindo casulos não aproveitáveis para fiação, restos de fios e farrapos)
B30301010	Não cardados nem penteada
B30301011	Outros
B303011	Resíduos grosseiros ou finos de lã ou de pêlo de outros animais, incluindo resíduos de fios mas com exclusão de farrapos
B30301110	Estopa fina de lã ou de pêlo de outros animais
B30301111	Outros resíduos finos de lã ou de pêlo de outros animais
B30301112	Resíduos grosseiros de pêlo de outros animais
B303012	Resíduos de algodão (incluindo resíduos de fios e farrapos)

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
B30301210	Resíduos de fios (incluindo resíduos de cordas)
B30301211	Farrapos
B30301212	Outros
B303013	Estopa e resíduos de linho
B303014	Estopa e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de cânhamo ( <i>Cannabis sativa</i> L.)
B303015	Estopa e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de juta e de outras fibras vegetais em filaça (excluindo o linho, o cânhamo e o rami)
B303016	Estopa e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de sisal e de outras fibras têxteis da género <i>Agave</i>
B303017	Estopa, cabo e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de coco
B303018	Estopa, cabo e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de abaca (cânhamo de Manila ou <i>Musa textilis</i> )
B303019	Estopa, cabo e resíduos (incluindo resíduos de fios e farrapos) de rami e de outras fibras têxteis vegetais, não especificadas nem incluídas noutros pontos da presente lista
B303020	Resíduos (incluindo cabo, estopa e farrapos) de fibras fabricadas pelo homem
B30302010	Fibras sintéticas
B30302011	Fibras artificiais
B303021	Roupas e outros artigos têxteis usados
B303022	Trapos, resíduos de cordel, cordagens, corda e cabos usados e artigos fabricados com cordel, cordagens, corda e cabos têxteis já gastos
B30302210	Triados
B30302211	Outros
B3035	Resíduos de revestimentos de piso têxteis, incluindo alcatifas
B3040	Resíduos de borracha
B304010	Resíduos e escórias de borrachas duras (por exemplo, ebonite)
B304011	Outros resíduos de borracha (com exclusão dos resíduos especificados noutros pontos da presente lista)
B3050	Resíduos de cortiça e madeira não tratados
B305010	Resíduos e escórias de madeira, quer esteja ou não aglomerada em blocos, briquetes, aglomerados ou noutra forma semelhante
B305011	Resíduos de cortiça: cortiça esmagada, granulada ou moída
B3060	Resíduos provenientes da indústria agro-alimentar, desde que não sejam infecciosos
B306010	Borras de vinho
B306011	Resíduos, restos e produtos secundários vegetais secos ou esterilizados, granulados ou não, utilizáveis ou não para a alimentação animal, desde que não sejam especificados nem incluídos noutros pontos da presente lista
B306012	Dégras: resíduos resultantes do tratamento de substâncias gordas ou de ceras animais ou vegetais
B306013	Resíduos de ossos e de ossos interiores dos cornos, não trabalhados, a que foram retiradas as gorduras, sujeitos a um tratamento grosseiro (mas não cortados com uma determinada forma) com ácido ou desgelatinizados
B306014	Resíduos de peixe
B306015	Cascas, fibras, peles e outros resíduos de cacau
B306016	Outros resíduos da indústria agro-alimentar, com exclusão dos produtos secundários que cumpram as exigências e normas nacionais ou internacionais para o consumo animal ou humano
B3065	Resíduos de gorduras e óleos de origem animal ou vegetal (por exemplo, óleos de fritar), desde que não apresentem características do anexo III da Convenção de Basileia
B3070	Os seguintes resíduos
B307010	Resíduos de cabelo humano
B307011	Resíduos de palha
B307012	Micélios fúngicos desactivados provenientes da produção de penicilina e destinados à alimentação animal
B3080	Aparas e escórias de borracha
B3090	Aparas e outros resíduos de couro ou couro artificial impróprios para o fabrico de curtumes, à excepção de lamas, que não contenham compostos de crómio hexavalente ou biocidas
B3100	Resíduos de poeiras, cinzas, lamas e farinhas de couro que não contenham compostos de crómio hexavalente ou biocidas
B3110	Resíduos de deslanagem que não contenham compostos de crómio hexavalente, biocidas ou substâncias infecciosas
B3120	Resíduos compostos por corantes alimentares
B3130	Resíduos de poliésteres e de éteres monómeros não perigosos, que não possam formar peróxidos
B3140	Resíduos de pneumáticos, excluindo os destinados às operações previstas no anexo IV-A da Convenção de Basileia
B4	RESÍDUOS QUE PODEM CONTER CONSTITUINTES ORGÂNICOS OU INORGÂNICOS
B4010	Resíduos constituídos principalmente por tintas e vernizes endurecidos à base de água ou de látex, que não contenham solventes orgânicos, metais pesados e biocidas numa extensão que os torne perigosos

**Códigos de Basileia**  
**Desdobramento**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
B4020	Resíduos da produção, formulação e utilização de resinas, látex, plastificantes, colas e adesivos, à exceção dos resíduos incluídos na lista A, isentos de solventes e outros contaminantes numa extensão que não lhes confira características abrangidas pelo anexo III da Convenção de Basileia, nomeadamente produtos de base aquosa e colas à base de caseína, amido, dextrina, éteres de celulose e álcoois polivinílicos
B4030	Aparelhos fotográficos descartáveis usados, com pilhas não incluídas na lista A